ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 36 /2011

			ATA
			.....
EXPEDIENTE	/	/2011	
ACEITO EM	/	/2011	____
APROVADO EM	/	/2011	____
REJEITADO EM	/	/2011	
ARQUIVO			____

PROTOCOLADO SOB Nº 700 /2011

EM 25 / 04 / 2011

EMENTA:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BASTISTA FONTE DE BENÇÃO.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a Igreja Batista Fonte de Bençao, com sede e foro nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 25 de abril de 2011.

Delamar Mirapalheta
Líder da Bancada do PDT

VISTO

Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO

DENOMINAÇÃO: Igreja Batista Fonte de Benção Castelo Branco-fundada no dia 01/06/2010,na cidade de Rio Grande,Rua Antonio Machado Magalhães,176-Bairro Castelo Branco - Estado do Rio Grande do Sul,Brasil.PATRIMONIO DA IGREJA,constituído de bens imóveis, móveis, titulos e valores,DURAÇÃO: a entidade é por tempo indeterminado. FINS: a Igreja,sem fins lucrativos tem por finalidade :Proclamar o Evangelho do Senhor Jesus Cristo no território Nacional e fora dele transmitir os ensinamentos da Biblia Sagrada, Batizar, Praticar a Educação Cristã, Cultivar a comunhão e o bom relacionamento e a fraternidade Cristã,Promover e anunciar por todos os meios ao seu alcance o estabelecimento do Reino de Deus no mundo. SEDE: a Igreja Batista Fonte de Benção Castelo Branco tem como sede a cidade de Rio Grande,Estado Rio Grande do Sul. ADMINISTRAÇÃO : a Igreja será administrada pela Assembléia Geral, Conselho, Diretoria e Ministério, com mandatos de dois anos podendo ser renovados. REPRESENTAÇÃO: A Igreja é representada ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente,pelo Pastor Presidente. MEMBROS: a Igreja tem ilimitado numero de membros, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.ESTATUTO: a Igreja somente poderá ser extinta por deliberação de Assembléia Geral, e também qualquer alteração constantes no estatuto, em reunião especialmente convocada para este fim,mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos membros presentes.DESTINO DO PATRIMONIO:o patrimônio da Igreja estará sempre vinculado a este estatuto, e será aplicado exclusivamente na consecução de sua constituição,princípios,fins e objetivos. EXTINÇÂO: A igreja somente poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e após ser atendido o passivo, o patrimônio poderá ser doado a outra instituição que lhes seja assemelhada caso inexista remanescentes.

Rio Grande, 06 de junho de 2010.

Tabelionato Mauro Martins

Carlos Alberto de Almeida –Pastor Presidente

OAB/RS 34164

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço a firma de CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, por SEMELHANÇA
com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000013.08241
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 18 de junho de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta | R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 - 18

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Tabelionato Mauro Martins

Zalony, 67 - Fone: (53) 3231-2533 - Fax: (53) 3232-9114

REGISTRO

IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO

LIVRO A Nº 21 FOLHA Nº 06

SOB Nº 2296

AUTUAÇÃO

Aos 01(PRIMEIRO) dias do mês JULHO do

ano de dois mil e 2010 em meu tabelionato

autúo as peças que adiante seguem:

Vera Regina de Oliveira Martins
TABELIÃ DESIGNADA

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 700/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Renato Albuquerque

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de abril de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 551/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de abril de 2011

Consultor Jurídico

OBS.- Na Redação Final suprima-se o art. 3º, por ser adequado a técnica Legislativa. 28/04/11

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de maio de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 700/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(V) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de maio de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Sr. Mauro Antonio Costa Martins

O abaixo assinado, representante legal da IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO , vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação)do registro civil de pessoa jurídica, da referida entidade ou sociedade simples.

Termos em que,

P.Deferimento

Rio Grande,0 9 de junho de 2010

Tabelionato Mauro Martins

Assinatura: .....

Nome por extenso: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Cargo: PRESIDENTE

Identidade:

CPF:

End.: Residencial : Rua dos saveiros,68 –P.Marinha-Rio Grande

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço a firma de CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, por SEMELHANÇA
com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.10000013.08263
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 18 de junho de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo Digital R$ 0,20 - 18

Assinatura : .....

Nome por extenso: Terezinha do Carmo Borges

Profissão: Advogada OAB/RS 34.124

End.:Gen. Bacelar,276 –conj.501

OAB/RS 34124

ATA DE FUNDAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dez,nesta cidade de Rio Grande a Rua Antonio Machado Magalhães,176 –bairro Castelo Branco,as 20 hs. Reuniram-se as pessoas que assinam esta ata, com o fim de fundarem a IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO.

Dando inicio aos trabalhos presididos pelo Presidente Pastor Carlos Alberto de Almeida e secretariado por Ivani Loireci Moraes de Almeida,para redigir a ata.Após saudações iniciais e introdução aos trabalhos foram organizados todo o projeto organizacional de todos os itens de funcionamento e logística da Igreja, que após lido foi aprovado por unanimidade.

Agradecida a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Igreja Batista Fonte de Benção Castelo Branco, considerando assim a vitoria sobre esta, pois o desejo dos membros estavam tornando-se realidade,como boa e verdadeira razão pela qual, eu juntamente com o Presidente, a assino.

Rio Grande,01/06/2010

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da assembléia

Ivani Loireci Moraes de Almeida
Secretaria da Assembleia

Membros presentes:

Deise Viviane Fontoura Cunha

Michele Cunha Rangel

Maria Oscarina Carrion

Antonia Onorina Truquijo

Nelci Barros

Paulo Reni Vaz Terra

Marlene Fontoura

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Calaw, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço AUTÊNTICA a firma de IVANI LOIRECI MORAES DE ALMEIDA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
0484.01.1000013.09446
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 22 de junho de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 - 40

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos cinco dia do mês de junho de 2010, as 20hs. ,na Igreja Batista Fonte de Benção Castelo Branco rua Antonio Machado Magalhães, 176, no bairro Castelo Branco,na cidade de Rio grande, estado Rio Grande do Sul, reuniram-se os membros da igreja, com intuito de liberarem a Assembléia sobre os seguintes assuntos em pauta: Eleição e Posse da diretoria , com base nos trabalhos que já vem sido desenvolvidos e após votação foi escolhido por unanimidade foram os seguintes nomes citados abaixo para desempenharem suas funções , com o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovados, por decisão da Assembleia Geral, conforme estabelecido nas regras do Estatuto. A reunião ecerrou-se as 23 hs. Com uma oração de agradecimento a Deus, pela escolha de cada um, desejando que os dons possam ser multiplicados para o Reino de Deus, através do trabalho e dedicação de cada um.

Esta Ata será assinada por todos os eleitos, e pelo presidente, e após seguirá para registro.

Presidente: Pr. Carlos Alberto de Almeida

Vice –Presidente: Maria Oscarina Cougo Carrion

1° Secretaria: Michele da Cunha Rangel

2°Secretaria: Ivani loireci Moraes de Almeida

1°Tesoureira: Deise Viviane Fontoura Cunha

2° TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço as firmas de CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA e MICHELE CUNHA RANGEL, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000013.08249 a 08250
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 18 de junho de 2010
Karla R. da Silva Martins -Substituta- R$ 5,20 + Selo digital: R$ 0,40 - 18

OAB/RS 34124

ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO

As 20hs. do dia cinco de junho de dois mil e dez, foi realizada a reunião ordinária na Igreja Batista Castelo Branco, situada a rua Antonio Machado Magalhães, 176 Bairro Castelo Branco na cidade de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, estando reunido os membros pertencentes a esta entidade denominada Igreja, com o intuito de aprovação do Estatuto desta. A reunião foi presidida pelo Pastor Presidente Carlos Alberto de Almeida.

Após lido em voz alta o esboço do Estatuto, fora aprovado por unanimidade todos os termos nele constantes, passando para registro nos termos da lei.Segue abaixo lista dos nomes:

Nome: Alvenir Adolfo Moraes Abreu

C.I : 31059333015

Nome: Alessandro Mello Moraes

C.I : 3054818781

Nome : Antônia Onorina Fonseca Truquijo

C.I : 1080273756

Nome : Ana Dias Ferreira

C.I : 5113650732

Nome : Celina Penha Monteiro

C.I : 1069534905

Nome : Clarice Cunha Garcia

C.I : 6054386674

Nome : Celi Gularte Neto

C.I : 1036025326

Nome : Deise Viviane Fontoura Cunha

C.I : 65202902034

Nome : Elzio Vladimir F. Cunha ~ Elzio Fontoura Cunha

C.I : 4054401262

Nome : Eduardo Vaz Fonseca

C.I : 3080285673 Eduardo Vaz Fonseca

Nome : Elizangela Silva da Silva

C.I : 6084354759 ~ ELISANGELA

Nome : Ione Rodrigues

C.I : 8048740685 ~ Ione Silva Chagas Rodrigues

Nome : Ivonete Duarte Possas

C.I : 1041141449 ~ Ivonete Duart Possas.

Nome : Ivaní Loirecí Moraes de Almeida

C.I : 4005314747

Nome : Ilda Costa Goulart

C.I : 1043533536 Ilda Acosta Goulart

Nome : Liz Regina Rodrigues Correa ~ Liz Regina Rodrigues Correa

C.I : 3091756449

Nome : Liziele Herreira

C.I : 8102348243

Nome : Meri Teresinha Sá Brito Herreira

C.I : 2066388899 Meri Herreira

Nome : Michele Silva Cunha

C.I : 2078790711 Michele SilvaCunha.

Nome : Luiz Alberto Teixeira Possas

C.I : 9002577063

Nome : Marlene Fontoura Cunha

C.I : 8069525321 Marlene Fontoura Cunha

OAB/RS 34124

Nome : Maria Oscarina Cougo Carrion

C.I : 1064607508

Nome : Natalício da Rosa

C.I : 5094162475

Nome : Nelcy Alves de Barros

C.I : 3002298226

Nome : Pâmela Moraes de Almeida

C.I : 1113159519

Nome : Paulo Cesar Barcelos Rangel

C.I : 3082677158

Nome : Paulo Reni Vaz Terra

C.I : 9115400054

Nome : Ruiter Alves Rossales

C.I : 8020318724

Nome : Rosa de Oliveira Rossales

C.I : 107010184

Nome : Tereza Maria Pias Rodrigues

C.I : 6041146256

Nome : Vagner Cunha

C.I : 5088377634

PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

1° SEC.; MICHELI CUNHA RANGEL

2°SEC.; IVANI LOIRECI MORAES DE Almeida

Tabelionato Maurício Martins

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço AUTÊNTICA a firma de IVANI LOIRECI MORAES DE ALMEIDA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
0484.01.1000013.09446
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 22 de junho de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 = 40

OAB/RS 34124

IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO

Relação dos Sócios Fundadores com (Qualificação)

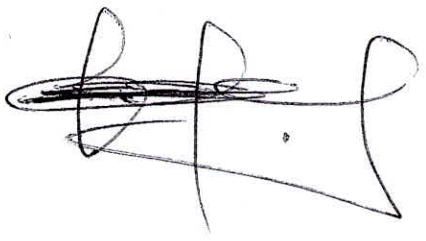

PRESIDENTE: Carlos Alberto de Almeida

Est.Civil: casado

CI:1002037305

CPF:20672519020

End:Rua dos saveiros,68-P.Marinha

Vice-Presidente: Maria Oscarina Cougo Carrion

Est.Civil:casada

CI:1064607508

CPF:48588199068

End.:Rua Joao Paulo I,2476/Carreiros

Primeira Secretária: Michele Cunha Rangel

Est.Civil:casada

CI:2078790711

CPF:00287160009

End:Rua 3-116/J.Humaitá

Segunda Secretaria: Ivaní Loireci Moraes de Almeida

Est. Civil: casada

CI:4005314747

CPF:28495756072

End.: Rua dos saveiros,68-P.Marinha

Primeira Tesoureira: Deise Viviane Fontoura Cunha Deise Viviane F. Cunha.

Est.Civil: solteira

CI: 1056202748

CPF:65202902034

End.:Dinarte Luiz Alves,34-Cohab

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS
Registrado sob nº 2296, às Fls. 6, do Livro A Nº 21. Rio Grande, RS, 01/07/2010

Vera Regina de Oliveira Martins
-Registradora Designada

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Total: R$ 118,10 + R$ 5,70 = R$ 123,80CERTIDÃO PJ: R$ 9,80
(0484.02.0700027.00986 = R$ 9,80)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50
(0484.03.0900001.01479 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 67,20
(0484.03.0900001.01480 a 1481 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 16,00
(0484.01.0900027.03892 a 3911 = R$ 4,00)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,50
(0484.01.0900027.03912 = R$ 0,20) Recibo(s): 420090

OAB/RS 34124

IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO

RELAÇÃO DA DIRETORIA COM :(QUALIFICAÇÃO)

PRESIDENTE: Carlos Alberto de Almeida

Est.Civil: casado

CI:1002037305

CPF:20672519020

End:Rua dos saveiros,68-P.Marinha

Vice-Presidente: Maria Oscarina Cougo Carrion

Est.Civil:casada

CI:1064607508

CPF:48588199068

End.:Rua Joao Paulo I,2476/Carreiros

Primeira Secretária: Michele Cunha Rangel

Est.Civil:casada

CI:2078790711

CPF:00287160009

End:Rua 3-116/J.Humaitá

Segunda Secretaria: Ivaní Loireci Moraes de Almeida

Est. Civil: casada

CI:4005314747

CPF:28495756072

End.: Rua dos saveiros,68-P.Marinha

Primeira Tesoureira: Deise Viviane Fontoura Cunha Deise Viviane F. Cunha.

Est.Civil: solteira

CI: 1056202748

CPF:65202902034

End.:Dinarte Luiz Alves,34-Cohab

OAB/RS 34124

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS
Registrado sob nº 2296, às Fls. 6, do Livro A Nº 21. Rio Grande, RS, 01/07/2010

Vera Regina de Oliveira Martins
-Registradora Designada

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Total: R$ 118,10 + R$ 5,70 = R$ 123,80CERTIDÃO PJ: R$ 9,
(0484.02.0700027.00986 = R$ 5,38)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50
(0484.03.0900001.01479 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 67,20
(0484.03.0900001.01480 a 1481 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 16,00
(0484.01.0900027.03892 a 3911 = R$ 4,00)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,60
(0484.01.0900027.03912 = R$ 0,20) Recibo(s): 420090

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, SEUS FINS, ATIVIDADE PRINCIPAL, DURAÇÃO E FORO:

Art.1°-Com o nome de IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO- é constituída uma organização religiosa sem fins lucrativos, sendo neste Estatuto denominada fundada em 01/06/2010, cuja sede é situada a Rua Antonio Machado Magalhães, 176—Bairro Castelo Branco e com numero ilimitado de membros com sede e foro na cidade de Rio Grande.

Art.2°-O tempo de duração da IGREJA é indeterminado e somente poderá ser dissolvida mediante 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros, reunidos em Assembléia Geral, previamente convocada para este fim.

Art.3°-(São elementos constitutivos da IGREJA: a) Seu nome, b)Sua origem,c)Seus fins e objetivos fundamentais;d)Seus princípios,e)Seu patrimônio,f)Seu rol de membros,g)Sua apresentação;h)Sua administração;i)Seu logotipo.

Art.4°-A IGREJA tem por seus fins e objetivos fundamentais: a)adorar a Deus, b) amar o próximo, c)Proclamar o evangelho do Senhor Jesus Cristo no território Nacional e fora dele e levar os seres humanos a aceitar Jesus Cristo como Senhor e Salvador,transmitindo-lhes os ensinamentos da Bíblia Sagrada;d)Batizar;e)Praticar a educação Cristã;f)Estudar a Bíblia Sagrada para doutrinamento e edificação espiritual dos MEMBROS;g)Cultivar a comunhão e o bom relacionamento e a fraternidade Cristã;h)Promover e anunciar por todos os meios ao seu alcance o estabelecimento do Reino de Deus no mundo

Art.5°-A IGREJA é soberana em suas decisões não estando sujeita a qualquer outra IGREJA, instituição ou autoridade denominacional.

Art.6°-A IGREJA possui como princípios doutrinários o ideal missionário, o trabalho dedicado, sendo a Bíblia Sagrada única regra de fé e pratica (exerce soberania e autoridade, vinculada a sua constituição, seus princípios, fins e objetivos; acatando para efeitos da plena comunhão a cooperação com outras igrejas sempre que possível; o batismo bíblico, ordenação de Pastores e Diáconos de iniciativa da própria IGREJA.

Art.7°-A IGREJA poderá fundar IGREJAS Filiadas em cada Município do Estado do Rio Grande do Sul, em outros Estados da Federação e no Exterior.

7.1-As Igreja filiadas serão regidas por estas normas e não terão estatuto próprio.

7.2-A IGREJA poderá manter outras entidades associativas ou fundações de caráter assistencial, como também escolas,livrarias cujo resultado será destinado a sua manutenção e da IGREJA e entidades afins,as quais poderão ter estatutos próprios,desde que neles conste a ligação com a IGREJA.

7.3-As IGREJAS Filiada poderão adquirir personalidade jurídica própria, mediante aprovação da assembléia Geral da IGREJA,observadas as condições previstas no Regimento Interno da IGREJA.

Art.8°-A IGREJA,constituída da IGREJA Sede ,das Igrejas Filiadas e de suas respectivas Congregações,tem a Bíblia por sua regra de fé e governo; no entanto,sendo autônoma para resolver por si mesma, quaisquer questões internas,de ordem material ou espiritual que venham a surgir em sua Sede ou suas Filiadas.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO,EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS:

Art.9°-A IGREJA tem o seu rol de MEMBROS integrados por pessoas físicas, sem distinção de sexo,cor,raça,nacionalidade ou condição social,que professam a mesma fé em Jesus Cristo,como Único Salvador e senhor e por aceitarem e submeterem-se voluntariamente as doutrinas bíblicas e a disciplina da IGREJA.

DA ADMISSÃO

São admitidos como MEMBROS

a)Por batismo bíblico mediante publica profissão de fé,perante a IGREJA.

b)Por carta de transferência de outra IGREJA da mesma fé e ordem.

c)Por testemunho,mediante aclamação da IGREJA.

d)Por reconciliação

§1°)Em todos os casos,a admissão será dada por unanimidade de votos apurados.

§2°) voto contrário,veta a admissão e deverá ser justificado.

§3°)O pretendente deverá estar presente,salvo impedimento por força maior.

§4°)A admissão do candidato esta condicionada a sua declaração de concordância com este Estatuto e aprovação da assembléia local.

DA EXCLUSÃO

São passiveis de exclusão:os MEMBROS que de qualquer modo:

a)Pertubarem o culto e outras praticas religiosas da IGREJA

b)Prejudicarem o bom nome da IGREJA.

c)Contrariarem as doutrinas propagadas e definidas pela IGREJA.

d)Infrigirem este estatuto e as deliberações da IGREJA.

e)Procederem na sua vida publica ou particular contrariando aos ensinos,princípios e moral do evangelho.

§5°)O MEMBRO excluído,desde que manifestamente arrependido pelas faltas cometidas causadoras da sua exclusão,poderá solicitar sua reconciliação,cabendo a Assembléia Geral acatar a solicitação ou não.

DA DEMISSÃO OU DESLIGAMENTO

§6°)A demissão ou desligamento do rol de MEMBROS da IGREJA ocorrerá pelos motivos a seguir:

a)Concessão de carta de transferência para outra IGREJA da mesma fé e ordem.

b)Por solicitação do MEMBRO interessado.

c)Abandono sem qualquer justificativa a partir do prazo julgado suficiente para caracterizar-se o abandono e desinteresse pela IGREJA e/ou a obra que realiza.

d)Por falecimento

e)Os crentes que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto,ou deixarem as doutrinas e preceitos bíblicos que são recomendados como regra e ensinamento.

§7°)Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela IGREJA em Assembléia Geral.

§8°)Pela saída,abandono ou qualquer outro motivo,da IGREJA, a nenhum membro será lícito pleitear ou reclamar indenizações, sob qualquer forma ou pretexto,por possuir apenas a condição de membro ou outro cargo oficial,bem como:Pastor,Presbítero,Diácono e Obreiro da Palavra de deus,sendo que são consideradas vocações especiais de deus conforme consta em Romanos 1:1 e em I Coríntios 12:28 da Bíblia Sagrada.

CAPITULO III

OS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS:

DOS DIREITOS:

Art.10° -São direitos dos MEMBROS da IGREJA:

a)Participar das Assembléias gerais com uso da palavra,votando e sendo votado obedecido o disposto na legislação vigente para as funções de representatividade da IGREJA,como pessoa jurídica.

b)Assistir aos cultos regularmente

c)Participar dos programas ou propósitos de crescimento espiritual promovido pela IGREJA.

d)Desempenhar as funções e comissionamentos a eles atribuídos pela IGREJA.

e)Participar das atividades gerais da IGREJA

f)Receber assistência espiritual dentro dos propósitos da IGREJA.

g)Receber ajuda material,quando necessário e dentro das possibilidades e normas da IGREJA.

h)Participar das atividades realizadas pela IGREJA, ressalvadas aquelas de fórum interno do Conselho,Diretoria ou Ministério.

i)Ser readmitido,uma vez sanada a causa do desligamento,mediante aceitação da Assembléia local.

DOS DEVERES

Art.11°-São deveres dos MEMBROS da IGREJA:

a)Cultuar ao Deus Eterno.

b)Contribuir regular,livre e espontaneamente com seus dízimos,ofertas para o sustento do ministério do culto,do programa de educação cristã,de missões,de evangelismo e beneficência.

c)Manter sua disciplina cristã pessoal e acatar a disciplina da IGREJA.

d)Integrar-se sempre que possível nos programas e propósitos da IGREJA.

e)Defender-se perante a Assembléia Geral de qualquer acusação que lhe seja feito.

f)Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

g)Ser assíduo as reuniões da IGREJA.

*Parágrafo único: os MEMBROS DA IGREJA não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e jurídicas da IGREJA, nem participam de qualquer direito sobre o patrimônio da IGREJA.

Art.12°-A IGREJA tem existência distinta da de seus MEMBROS

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13° - A IGREJA tem, no âmbito geral, a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho;

III - Diretoria;

IV - Ministério.

§ 1° - A IGREJA constituirá os departamentos básicos de Evangelização, de Educação Cristã e de Ação Social, objetivando

a execução das atividades que lhe são inerentes.

§ 2° - Poderão ser criados outros departamentos, visando à execução das atividades da Igreja, mediante aprovação do Conselho.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14° - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da IGREJA, tendo competência para resolver os casos a ela submetidos, quer sejam de ordem material ou espiritual, no âmbito de sua jurisdição.

§ 1° - A Assembléia Geral é constituída pelos membros em comunhão com a Igreja, sendo suas resoluções devidamente registradas em atas e consideradas coisas julgadas, desde que não contrariem a Palavra de Deus, este Estatuto e as leis do País.

§ 2° - A Assembléia Geral será presidida pelo Pastor Presidente da IGREJA, ressalvadas suas faltas ou impedimentos, quando essa presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 3° - A Assembléia Geral será convocada, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de janeiro; e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros em comunhão com a Igreja, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; instalando-se com um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira; deliberando, sempre, por maioria simples de votos.

§ 4° - Para as finalidades previstas no Parágrafo do Art. 10º capítulo III (a), a publicação de um calendário de reuniões administrativas mensais dos membros da Igreja substituirá a convocação prévia da Assembléia Geral, prevista no Parágrafo anterior.

DO CONSELHO

Art. 15º - O Conselho é o órgão representativo da IGREJA, tendo caráter deliberativo em assuntos administrativos.

§ 1° - O Conselho é composto por 6 (seis) membros da Igreja Sede e 2 (dois) de cada Igreja Filiada, paritariamente oriundos do Ministério e da membresia não ordenada a Ministro ou a Presbítero;

§ 2 ° - A eleição do Conselho dar-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a eleição do Pastor Presidente da Igreja, em Assembléia Geral convocada para esse fim, através de edital publicado na Igreja.

§ 3 ° - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 16 - É competência do Conselho:

I - Apreciar e aprovar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas anuais da Diretoria;

II - Analisar e emitir parecer conclusivo sobre assuntos a serem submetidos a Assembléias;

III - Analisar e deliberar sobre assuntos de natureza administrativa que lhe sejam apresentados;

IV - Analisar nomes indicados pelo Pastor Presidente para composição da Diretoria;

V - Indicar nomes para o cargo de Pastor Presidente da IGREJA, preenchidas as exigências do Regimento Interno.

VI – O exercício de outras atribuições, mediante requisição da Assembléia, bem como solicitação da Diretoria ou Ministério.

Parágrafo único – Para fins de acompanhamento da gestão da IGREJA, o Conselho manterá um órgão de Controle Interno, preferencialmente composto de pessoas tecnicamente qualificadas, com o objetivo de examinar minuciosa, regular e imparcialmente todos os documentos, contas e valores, que derem origem a balancetes e ao Balanço Geral da Igreja; além de proceder, quando solicitado pela Diretoria, auditoria financeira nas Igrejas Filiadas, nas Congregações ou em quaisquer Departamentos da IGREJA.

DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da IGREJA, sendo composta dos seguintes membros: Pastor Presidente, Vice - presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

*Parágrafo Único: Os cargos da diretoria e departamentos não serão em hipótese alguma remunerados pelo exercício de suas funções (sendo essas de caráter voluntário)

CAPÍTULO V

PASTOR PRESIDENTE

NOMEAÇÃO

Art.18º - O MINISTÉRIO PASTORAL SERA EXERCIDO COMO PRECEITUADO NA BIBLIA SAGRADA.

a) Para ser PASTOR TITULAR, líder e guia espiritual dentro das especificações do N.T., a IGREJA em Assembleia Geral, elegerá como preceituado na Bíblia Sagrada , e tendo este aceitado o convite e devidamente empossado, exercera o pastorado com fidelidade enquanto quiser, bem servir e a critério da IGREJA observando e zelando por este estatuto.

b) Para eleição ou exoneração do PASTOR TITULAR deve constar motivação expressamente declarada observando os seguintes critérios,após convocação e publicação no edital da IGREJA.

c) de 7 dias — presença de ¾ da Diretoria — presença de 50% dos MEMBROS arrolados — deliberação de ¾ dos votos apurados.

d) O pastor titular e/ou Presidente é o responsável pela orientação doutrinária e espiritual da igreja e a direção dos cultos.Poderá receber sustento,remuneração e direitos como: Férias,13° Salario e beneficios a fins pelo exercício do pastorado com base nos princípios da Biblia Sagrada desde que haja recursos disponíveis.

e) O Pastor Titular desde sua posse será o presidente da IGREJA, durante o tempo em que nela exercer o seu pastorado.

f) Além do Pastor Titular, a IGREJA poderá ter outros auxiliares aos interesse da IGREJA sustentados ou não a critério da IGREJA.

g) A cessação do mandato do Pastor Presidente, dando origem à vacância da função, ocorrerá nos casos de:

h) Faltas comprovadas contra os princípios doutrinários e morais, constantes das Escrituras Sagradas e das leis do País;

i) Tornar-se incompatível com as normas estabelecidas no presente Estatuto;

j) Renúncia ou mudança para outra Igreja;

k) - Jubilação, decorrente de incapacidade física plenamente comprovada, através de perícia médica, que venha a impossibilitá-lo do exercício de suas funções;

l) Jubilação, ao completar os 70 anos de idade.

m) Em caso de vacância de função, seu preenchimento obedecerá ao previsto no caput deste Artigo.

DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 19 - As funções de Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros serão de livre indicação do Pastor Presidente da IGREJA, ouvido o Conselho, e aprovado em Assembléia Geral.

§ 1° - O mandato dos membros da Diretoria será de um ano, podendo haver recondução por igual período, tantas vezes quantas necessárias, enquanto servirem bem à Igreja, em suas respectivas funções.

§ 2° - Perderá o mandato o membro da Diretoria que tornar-se inoperante no exercício de suas funções ou incompatível com as normas administrativas, morais e legais, notadamente as constantes das Sagradas Escrituras.

DO MINISTÉRIO

Art. 20 - O Ministério é o órgão de coordenação das atividades espirituais da Igreja, no âmbito de sua jurisdição.

§ 1° - O Ministério é composto de pastores, evangelistas e presbíteros.

§ 2°- Os diáconos, pertencem ao Ministério, e são importantes cooperadores na realização das atividades da Igreja, particularmente, na função logística.

DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 21- As Igrejas Filiadas são integrantes da IGREJA, nos termos do Art.§ 3° do cap. I deste Estatuto.

Art. 22- As Igrejas Filiadas serão dirigidas por um Pastor, indicado pelo Conselho da IGREJA e aprovado pela Assembléia local, o qual responderá pela administração da Igreja Filiada e de suas Congregações.

§ 1° - O Pastor da Igreja Filiada indicará, para auxiliá-lo em suas funções, um Co-pastor, 1° e 2° Secretários, e 1° e 2° Tesoureiros, cujos nomes serão referendados pela Assembléia local.

§ 2° - Os mandatos dos ocupantes das funções referidas no Parágrafo anterior seguirá ao disposto no § 1° do Art. 13 deste Estatuto.

DAS CONGREGAÇÕES

Art. 23 - As Congregações da IGREJA, vinculadas à Igreja Sede ou às Igrejas Locais, têm por finalidade exercer a ação ministerial e administrativa de suas respectivas igrejas.

§ 1 ° - As Congregações serão administradas por Dirigentes, designados pelo Pastor da Igreja a que se vincularem, ouvida a Assembléia local, e não terão permanência definitiva frente às mesmas.

§ 2° - A estrutura administrativa das Congregações poderá adaptar-se à da Igreja a que estiver vinculada.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 24 - Os Departamentos são órgãos de execução das atividades da IGREJA, nos termos do § Art. 4° deste Estatuto.

*Parágrafo único - Os Departamentos serão dirigidos por Diretores e terão normas de funcionamento definidas no Regimento Interno.

DO VÍNCULO CONVENCIONAL

Art. 25 - A IGREJA poderá vincular-se a Convenções de Igrejas Assembléia de Deus no Estado ou no País, respeitados os princípios das Sagradas Escrituras e do presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

DO PASTOR PRESIDENTE

Art. 26 - São atribuições do Pastor Presidente:

I - Presidir a Assembléia Geral e o Conselho;

II - Presidir as reuniões da Diretoria e do Ministério;

III - Coordenar e supervisionar as atividades da IGREJA;

IV - Escolher os seus auxiliares, de conformidade com este Estatuto;

V - Representar a IGREJA, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assistindo-lhe o direito de fazer-se representar por Ministros ou membros devidamente qualificados, quando o caso assim o exigir ou julgar necessário;

VI - Ordenar despesas e exercer o controle sobre a execução financeira da IGREJA;

VII - Assinar, juntamente com o 1° Tesoureiro, todos os documentos relativos a operações financeiras da IGREJA;

VIII - Assinar, juntamente com os Coordenadores de Departamentos, documentos relacionados com suas respectivas áreas de competência;

IX - Orientar a participação de membros da IGREJA, especialmente aqueles em funções ministeriais, quanto a suas

participações em atividades sociais, políticas ou assemelhadas, no âmbito externo da Igreja;

X - Praticar os demais atos administrativos de sua competência, podendo delegá-los, quando julgar conveniente ou necessário.

XI - Dirigir as atividades espirituais e administrativas da IGREJA;

XII - Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;

XIII - Responder, inclusive judicialmente, por todos os bens da IGREJA, irregularidades administrativas ou omissões danosas havidas em sua gestão;

XIV - Apresentar ao Conselho o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas anuais da Diretoria, nos termos do inciso I do Art. 10 deste Estatuto;

XV - Apresentar ao Conselho nomes para composição da Diretoria, conforme o previsto no inciso IV do Art. 10 deste Estatuto.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27 - São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Participar, quando solicitado pelo Presidente, da coordenação e supervisão de todas as atividades da Igreja.

III - Prestar colaboração em todos os trabalhos, sob a orientação do Presidente;

IV - Manter as ordens e decisões emanadas do Pastor Presidente, quando no exercício eventual da Presidência;

V - Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Pastor Presidente.

DOS SECRETÁRIOS

Art. 28 - São atribuições do 1° Secretário:

I - Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos referentes às atribuições da função;

II - Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos;

III- Redigir as atas das reuniões para as quais for convocado, bem como a correspondência de interesse da IGREJA;

IV - Manter devidamente organizado todo o serviço de secretaria;

V - Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

Art. 29 - São atribuições do 2° Secretário:

I - Substituir o 1° Secretário em suas ausências e impedimentos.

II - Suceder o 1º Secretário, em caso de vacância, desde que haja decorrido, no mínimo, metade do mandato.

III - Auxiliar o 1° Secretário no desempenho de suas atividades;

IV - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo 1° Secretário.

DOS TESOUREIROS

Art. 30 - São atribuições do 1° Tesoureiro:

I - Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos relativos a operações financeiras da IGREJA;

II - Propor à Diretoria medidas administrativas que concorram para um melhor desempenho financeiro da Igreja;

III - Movimentar os recursos financeiros da IGREJA, sempre em conjunto com o Pastor Presidente;

IV - Receber ofertas, dízimos e quaisquer outros valores trazidos à Igreja;

V - Efetuar pagamentos e proceder a quitação de compromissos financeiros, de acordo com a dotação orçamentária da IGREJA;

VI - Manter devidamente organizado todo o serviço de tesouraria;

VII - Manter à disposição do Conselho toda a documentação contábil da Igreja.

VIII - Informar aos membros do Conselho, quando solicitado, a respeito de qualquer assunto relacionado à tesouraria;

IX - Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

Art. 31 - São atribuições do 2° Tesoureiro:

I - Substituir o 1° Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

II - Suceder o 1º Tesoureiro, em caso de vacância, desde que haja decorrido, no mínimo, metade do mandato.

III - Auxiliar o 1° Tesoureiro no desempenho de suas atividades;

IV - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo 1° Tesoureiro.

DOS PASTORES DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 32 - São atribuições do Pastor da Igreja Filiada:

I - Presidir a Assembléia Local, por delegação do Pastor Presidente da IGREJA;

II - Presidir as reuniões do Ministério local;

III - Coordenar e supervisionar todas as atividades da Igreja Filiada;

IV - Escolher seus auxiliares, de acordo com este Estatuto;

V - Administrar o patrimônio da Igreja;

VI - Representar a Igreja Filiada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, por delegação do Pastor Presidente;

VII - Assinar, com o 1º Tesoureiro, todos os documentos relativos a operações financeiras da Igreja;

VIII - Proceder a abertura e movimentação de conta bancária em nome da Igreja Filiada;

IX - Ordenar despesas e autorizar pagamentos;

X - Praticar todos os atos administrativos de sua competência, podendo delegá-los, quando achar conveniente;

XI - Dirigir as atividades espirituais e administrativas da Igreja Filiada, em geral;

XII - Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

XIII - Servir de exemplo e tratar com amor os membros da Igreja, procedendo irrepreensivelmente, segundo os preceitos bíblicos e morais;

XIV - Responsabilizar-se, perante a Igreja, por todos os bens da Igreja administrados por ele; respondendo, inclusive judicialmente, por quaisquer irregularidades praticadas em sua gestão.

DOS DIRIGENTES DAS CONGREGAÇÕES

Art. 33 - São atribuições do Dirigente de Congregação:

I - Dirigir as atividades espirituais e administrativas da Congregação, por delegação do Pastor da Igreja a que estiver vinculado;

II - Representar o Ministério da IGREJA, no âmbito da Congregação que dirige;

III - Sugerir ao Pastor da Igreja nomes de auxiliares e diáconos necessários ao bom desempenho das atividades, na Congregação que dirige.

IV - Dirigir a Congregação, observando as orientações e determinações da Igreja a que estiver vinculada;

V - Viver irrepreensivelmente, servindo de exemplo aos seus congregados, de conformidade com as Sagradas Escrituras e os preceitos morais.

VI - Não contrair dívidas em nome da Igreja ou da Congregação, sem autorização expressa do Pastor da Igreja a que estiver vinculada;

VII - Assinar os relatórios financeiros semanais da Congregação, determinando o recolhimento dos valores à Igreja a que estiver vinculado;

VIII - Prestar relatórios periódicos acerca das atividades administrativas e espirituais da Congregação, respondendo, igualmente, perante a Igreja a que estiver vinculado, por todos os atos nela praticados.

CAPÍTULO VII

DOS MINISTROS, DOS PRESBÍTEROS E DOS DIÁCONOS

DOS MINISTROS

Art. 34 - A IGREJA, através do Pastor Presidente e dos Pastores das Igrejas Filiadas, indicará para ordenação ao Ministério do Evangelho, o membro em comunhão, batizado no Espírito Santo, que preencha os seguintes requisitos, a serem explicitados no Regimento Interno:

I - Ter vocação divina para o Santo Ministério;

II - Ter conhecimento das Sagradas Escrituras;

III - Ser obediente ao sistema de doutrina da IGREJA;

IV - Ter testemunho pautado nos princípios das Sagradas Escrituras;

V - Ter formação teológica.

*Parágrafo único - O Ministério do Evangelho de que trata o presente artigo é composto de pastores e evangelistas.

Art. 35 - A remuneração dos Ministros da IGREJA será definida no Regimento Interno da Igreja.

Art. 36 - Os Ministros da IGREJA não terão vínculo empregatício com a mesma e deverão contribuir para a Previdência Social na condição de Ministro de Confissão Religiosa, nos termos da legislação que disciplina a espécie.

DOS PRESBÍTEROS

Art. 37 – A ordenação a Presbítero dar-se-á mediante indicação do Pastor da Igreja Sede ou da Igreja Filiada, ouvido o Ministério, com aprovação da Assembléia local.

*Parágrafo único - Será ordenado a Presbítero o membro em comunhão, batizado com o Espírito Santo, que atenda aos Incisos I a V do Art. 28 deste Estatuto, a serem explicitados no Regimento Interno.

DOS DIÁCONOS

Art. 38 – A ordenação de Diácono, dar-se-á mediante indicação do Pastor da Igreja Sede ou da Igreja Filiada, ouvido o Ministério, com aprovação da Assembléia Local.

*Parágrafo único – Será ordenado a Diácono o membro em comunhão, cheio do Espírito Santo, que atenda aos incisos I a IV do Art. 28 deste Estatuto, a serem explicitados no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DA DISCIPLINA

DOS MEMBROS

Art. 39 - O membro da IGREJA que contrariar a doutrina bíblica ou descumprir as normas estatutárias e regimentais, de acordo com a gravidade da falta, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

*Parágrafo único - Os procedimentos de aplicação de penalidades e de readmissão de membro suspenso ou excluído, serão definidos no Regimento Interno da IGREJA, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DE MINISTROS, PRESBÍTEROS E DIÁCONOS

Art. 40 - O ministro, o presbítero ou o diácono que contrariar o sistema de doutrina ou o presente Estatuto, estará sujeito às seguintes penas disciplinares:

I - Advertência oral ou escrita;

II - Suspensão de cargo e/ou função;

III - Perda de cargo e/ou função.

§ 1° - Os obreiros citados no caput deste Artigo, além das penas disciplinares constantes dos Incisos anteriores, estarão sujeitos às penalidades previstas no Inciso III do Art. 37 deste Estatuto, na condição de membro da Igreja.

§ 2° - Denúncia de faltas disciplinares de ministros, presbíteros e diáconos deverão ser formuladas, por escrito, ao Pastor Presidente da Igreja, que determinará averiguações e, havendo comprovação de fatos geradores de disciplina, a encaminhará ao Conselho, para a aplicação das medidas cabíveis à espécie.

Art. 41 - São faltas disciplinares, para os fins do artigo anterior:

I - A prática de pecados previstos nas Sagradas Escrituras;

II - O abandono da fé cristã ou a adoção de seitas ou sociedades cujos princípios contrariem as doutrinas professadas pela IGREJA;

III - A prática de atos lesivos à moral ou aos costumes, conforme previsto no Ordenamento Jurídico do País e no Regimento Interno da IGREJA.

Art. 42 - Quanto aos procedimentos disciplinares e de reintegração dos ministros, presbíteros e diáconos, aplica-se a disposição contida no Parágrafo único do Art. 33.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art.43 º- O PATRIMÔNIO DA IGREJA CONSTITUI-SE DE:

a) Receitas por dizimos,ofertas, e/ou por contribuições voluntárias.

b) Bens móveis e imóveis,veiculos adquiridos por compras, permuta, doação ou legado.

c) O patrimônio da igreja estará sempre vinculado a este estatuto,e será aplicado exclusivamente na consecução de sua constituição,princípios, fins e objetivos.

d) Todas as escrituras de compra e venda,contratos ou outros documentos de aquisição, alienação ou oneração do patrimônio da IGREJA serão assinados conjuntamente pelo Presidente,Vice-Presidente e por um Tesoureiro.

e) Todos os bens patrimoniais adquiridos na forma deste Artigo serão incorporados ao patrimônio da IGREJA e sua alienação só poderá efetivar-se mediante aprovação da Assembléia Geral, no caso de bens imóveis, ou do Conselho, no caso de bens móveis.

f) A IGREJA manterá registros atualizados de todos os bens de que trata o presente Artigo, sendo que nenhum membro poderá lançar mão dos mesmos para si ou para outrem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.44º - A IGREJA NÃO RESPONDERÁ PELAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR QUAISQUER DOS SEUS MEMBROS.
Art.45º- OS MEMBROS NÃO PODERÃO ALEGAR OU REVINDICAR DIREITOS SOBRE O PATRIMÔNIO DA IGREJA.
ART. 46 – NENHUM MEMBRO RESPONDERÁ PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA IGREJA, SALVO SE, REPRESENTANDO-A, AS FIZER VIOLANDO A LEI OU O PRESENTE ESTATUTO, AGINDO DE MÁ-FÉ OU POR EXCESSO DE PODER, QUANDO, ENTÃO, RESPONDERÁ SOLIDARIA E SUBSIDIARIAMENTE.

ART. 47 – A IGREJA SOMENTE PODERÁ SER EXTINTA POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA ESTE FIM.

ART. 48 – O DESTINO DO PATRIMONIO DA IGREJA ESTARA SEMPRE VINCULADO A ESTE ESTATUTO, E EM CASO DE EXTINÇÃO O PATRIMONIO PODERÁ SER DOADO A OUTRA INSTITUIÇÃO QUE LHES SEJA ASSEMELHADA CASO INEXISTA REMANESCENTES.,DECIDIDA PELA ASSEMBLEIA GERAL

Art.49º- A IGREJA NÃO CONCEDERÁ AVAIS, FIANÇAS E NÃO PRESTARÁ OU ASSUMIRÁ QUAISQUER TIPOS DE GARANTIAS E/OU OBRIGAÇÕES ESTRANHAS AS SUAS FINALIDADE

Art.50º- NÃO HAVERÁ SOLIDARIEDADE DA IGREJA QUANTO AS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS POR OUTRAS IGREJAS OU INSTITUIÇÕES DENOMINACIONAI.

Art.51º- O EXERCÍCIO CONTRÁRIO COINCIDIRA COM O ANO CIVIL.

Art.52º - TODOS OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS,SENDO COMPETENTE O FORO LOCAL PARA DIRIMIR DUVIDAS SOBRE O PRESENTE ESTATUTO.

ART. 53º - ESTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO, SOB RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO, POR 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA IGREJA PRESENTES EM ASSEMBLÉIA GERAL PREVIAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, NOS TERMOS DO § 3° DO ART. 8° DESTE ESTATUTO.

Art.54- ESTE ESTATUTO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DA IGREJA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA APROVAÇÃO.

Art.55- O PRESENTE ESTATUTO,APÓS SUA APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO,SERÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO ESTE ESTATUTO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DO SEU REGISTRO.

Presidente/CPF 206725 190-20

Carlos Alberto de Almeida

Vice-presidente/CPF 1064607508

Maria Oscarina Cougo Carrion

1° secretaria/CPF 2078790711

Michele Cunha Rangel

2ª Secretário/28495756072

Ivani Loireci Moraes de Almeida

1ª Tesoureira/65202902034

Deise Viviane Fontoura Cunha

Terezinha do Carmo Borges-OAB/RS 34.124

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS
Registrado sob nº 2296, às Fls. 6, do Livro A Nº
21. Rio Grande, RS, 01/07/2010
Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Total: R$ 118,10 + R$ 5,70 = R$ 123,80CERTIDÃO PJ: R$ 9,80
(0484.02.0700027.00986 = R$ 0,30)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50
(0484.03.0900001.01479 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 67,20
(0484.03.0900001.01480 a 1481 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 16,00
(0484.01.0900027.03892 a 3911 = R$ 4,00)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,60
(0484.01.0900027.03912 = R$ 0,20) Recibo(s): 420090

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço as firmas de CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA e MICHELE CUNHA RANGEL, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000013.08257 a 08258
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 18 de junho de 2010
Karla R. da Silva Martins -Substituta - R$ 5,20 + Selo digital: R$ 0,40 18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela. **IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO CASTELO BRANCO, Rua Antonio Machado Magalhães, nº 176**, Rio Grande,RS, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto de Almeida**, no **Livro A nº 21, Folha nº 006, Sob nº 2296,** conforme requerimento arquivado em cartório, despachado pelo Sr. Oficial (portaria 511/74), averbo nesta data, **o estatuto social** , datada de **09/06/2010**. Fica arquivado neste Serviço de **Registro de Pessoas Jurídicas,** a mencionada petição juntamente com os documentos que a instruíram. Dou fé.

Rio Grande, RS, 01/07/2010

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Recibo(s): 420090 Total: R$ 118,10 + R$ 5,70 = R$ 123,80
CERTIDÃO PJ: R$ 9,80 (0484.02.0700027.00986 = R$ 0,30)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50 (0484.03.0900001.01479 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 67,20 (0484.03.0900001.01480 a 1481 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 16,00 (0484.01.0900027.03892 a 3911 = R$ 4,00)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,60 (0484.01.0900027.03912 = R$ 0,20)

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.215.846/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/2010

NOME EMPRESARIAL
IGREJA BATISTA FONTE DE BENCAO CASTELO BRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IGREJA BATISTA FONTE DE BENCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MACHADO MAGALHAES	**176**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.214-200	**CASTELO BRANCO**	**RIO GRANDE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **13/07/2010** às **15:44:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2010

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0318/11
Proc. 0700/2011

Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Igreja Batista Fonte de Benção.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Igreja Batista Fonte de Benção, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 7.039, DE 20 DE MAIO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA FONTE DE BENÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Igreja Batista Fonte de Benção, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2011.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8662

PROCESSO Nº 700/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	JOEL JESUS SILVEIRA DE AVILA	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	11		

DATA: 09.05.11

SECRETÁRIO